



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.486/2019

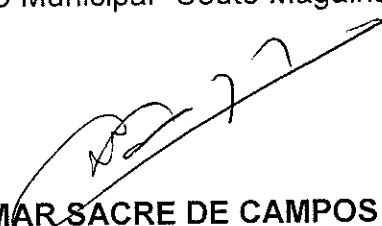
Denomina logradouro público de “Rua Poliano Gonçalves da Silva”, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominado logradouro público de “Rua Poliano Gonçalves da Silva”, via pública que interliga a Avenida Gil João da Silva com a Rua Joaquim José Magalhães na comunidade de Bom Sucesso - Bonsucesso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 08 de agosto de 2019.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Turismo no Município de Várzea Grande, a ser celebrado no dia 27 do mês de Setembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Turismo no Município de Várzea Grande deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º O Poder Público municipal poderá realizar ou apoiar atividades comemorativas ao Dia Municipal do Turismo, na semana coincidente com o dia no dia 27 do mês de Setembro, facultada a parceria com outros órgãos públicos das esferas estaduais e federais, a sociedade organizada e a classe empresarial.

Art. 4º Fica responsável por organizar as atividades nesse dia, o Conselho Municipal do Turismo, tais como divulgações, palestras alusivas no dia e visitas aos pontos turísticos do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 08 de agosto de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

LEI N.º 4.487/2019

Denomina de Avenida Moises Pereira de Carvalho, logradouro público no Loteamento Parque das Mangabeiras, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Moises Pereira de Carvalho, a atual Rua China, localizada no Loteamento Parque das Mangabeiras.

Parágrafo único: A Avenida Moisés Pereira de Carvalho iniciará seu perímetro na Avenida Chile e irá, em linha reta, até a Rodovia Mário Andreazza.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 08 de agosto de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Benedito Francisco Curvo

LEI N.º 4.486/2019

Denomina logradouro público de "Rua Poliano Gonçalves da Silva", e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominado logradouro público de "Rua Poliano Gonçalves da Silva", via pública que interliga a Avenida Gil João da Silva com a Rua Joaquim José Magalhães na comunidade de Bom Sucesso - Bonsucesso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 08 de agosto de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Claido Celestino Batista - Ferrinho

DECRETO N° 43 DE 12 DE AGOSTO DE 2.019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação viária, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas "d", "e", "g", "h", "i" e "j", do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Gespro n.º 602.743/2.019.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de domínio, a ser efetivada mediante forma amigável ou judicial, parte de imóvel urbano, situado no Loteamento Jardim Aeroporto - Condomínio Residencial Bandeirante.

Parágrafo único: A área a ser desmembrada da matrícula n.º 16.117- 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos de Várzea Grande – MT, possui 61,80 m2, com a seguinte descrição do perímetro: Frente do M.1 ao M.2 medindo 29,00 metros no Rumo Magnético de 59°11'00" SE divisando com Avenida FuadAuada; Fundos do M2 ao M3 ao Sul medindo 28,80 metros, no Rumo Magnético de 67°06'34" NW confrontando com AREA REMANESCENTE; Lado Esquerdo ao Oeste do M3 ao M1 medindo 4,00 metros divisando com Quem de Direito; ponto de partida e fechamento deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação viária.

Art. 4º Fica fixado o valor, a título indenizatório, decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidão de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo Gespro n.º 602.743/2.019, na monta de **R\$ 7.328,24 (sete mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área ou de seus possuidores.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 12 de Agosto de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS